



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº135/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME, como especifica

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº 135/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

A referida empresa foi constituída em 2015, desde então está em constante crescimento e gera atualmente em torno de 12(doze) empregos diretos e indiretos e solicita incentivo para receber o imóvel sob nº03/A, subdivisão nº01/02/03, da Quadra nº03, com área de 907,59m², situado no Loteamento Parque Berté.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de dezembro de 2017.

Márcia Regina da Silva Sousa
Márcia Regina da Silva Sousa
PRESIDENTE

José Airton Deco de Araújo
José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº135/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº 135/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

A referida empresa foi constituída em 2015, desde então está em constante crescimento e gera atualmente em torno de 12(doze) empregos diretos e indiretos e solicita incentivo para receber o imóvel sob nº03/A, subdivisão nº01/02/03, da Quadra nº03, com área de 907,59m², situado no Loteamento Parque Berté.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de dezembro de 2017.

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº135/2017

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, analisou o Projeto de lei nº 135/2017, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº09, de 25/03/2002, para a Empresa MERLI E MOLINA LTDA – ME.

A referida empresa foi constituída em 2015, desde então está em constante crescimento e gera atualmente em torno de 12(doze) empregos diretos e indiretos e solicita incentivo para receber o imóvel sob nº03/A, subdivisão nº01/02/03, da Quadra nº03, com área de 907,59m², situado no Loteamento Parque Berté.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 01 de dezembro de 2017.

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina
SECRETÁRIO

Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR